

Ci a PS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 001/2014

Publicação Nº 1846641

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL nº 001/2014

Considerando-se:

- que os Consórcios Públicos expediram os respectivos atos administrativos designando os profissionais da AMMVI para suas atividades de contabilidade e controladoria, não dispondo de profissionais próprios para tais funções;
- a necessidade de manutenção dos serviços de que trata o Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014, firmado em 11/12/2014, e seus Termos Aditivos firmados em 10/12/2015, 08/12/2016 e 14/12/2017, a existência de dotações orçamentárias consignadas nas propostas orçamentárias 2019 para esta finalidade e a previsão de aditamento neste instrumento de cooperação institucional;

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com sua sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Velha, CEP. 89036-200, na cidade de Blumenau / SC, aqui representada pelo seu Presidente, doravante denominada simplesmente AMMVI, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1070, Zona Rural, CEP. 89.120-000, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, CEP. 89036-200, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 21.568.943/0001-95, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, Centro, CEP. 89.135-000, na cidade de Apiúna - SC, aqui representado por seu Presidente, e a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP. 89036-200, nesta cidade de Blumenau - SC, representada neste ato pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, doravante denominados simplesmente CONSÓRCIOS PÚBLICOS, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014, com base no artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 11.107/05, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 1.1 – Os valores previstos no item 3.1 da Cláusula Terceira do Convênio, ficam renovados para o novo prazo de vigência e execução, estabelecendo-se seu repasse pelos CONSÓRCIOS PÚBLICOS à AMMVI, em cotas mensais até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2019.
- 1.2 – O prazo de vigência de que trata o item 4.1 da Cláusula Quarta do Convênio, fica prorrogado por mais um ano, estendendo-se sua execução para o período de janeiro a dezembro de 2019, mantida a possibilidade de novas prorrogações através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014 correrão por conta das dotações orçamentárias constantes nos orçamentos dos CONSÓRCIOS PÚBLICOS, vigentes para o exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1 - As demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014, firmado em 11/12/2014, com as alterações de que tratam o Primeiro Termo Aditivo firmado em 10/12/2015, o Segundo Termo Aditivo firmado em 08/12/2016, e o Terceiro Termo Aditivo firmado em 14/12/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo os partícipes, assinam o presente Termo, pelos respectivos representantes, em cinco vias de igual teor e forma, destinada uma para cada conveniente.

Blumenau - SC, 19 de dezembro de 2018.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI

Jean Michel Grundmann - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Paulo Roberto Weiss – Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI

Matias Kohler – Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS

Paulo Roberto Weiss - Presidente

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR

André Luiz Moser - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1846777

RESOLUÇÃO nº 96, de 18/12/2018.

Concede exoneração ao servidor André Ronchetti do emprego público efetivo de Médico no Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado nos artigos 477 e 487 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e no artigo 45, II e § 2º, do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14, e Considerando-se o pedido de exoneração apresentado pelo servidor, devidamente protocolado em 17/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder exoneração ao servidor ANDRÉ RONCHETTI, CPF nº 428.633.680-87, do emprego público efetivo de Médico deste Consórcio Público, para o qual foi contratado desde 18/01/2016 pela Resolução nº 18, de 15/01/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 27/01/2016, edição nº 1920, página 1567, a contar de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 18 de dezembro de 2018.

Valcir Ferrari

Presidente do CIAPS

CONDER

1ª RETIFICAÇÃO AO - EDITAL PROCESSO LIC. 21.2018 - PP 20.2018 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1847164

1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o edital sofreu alteração a saber:

O Item 7.4.2, o qual traz a exigência de - Apresentação da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem emitida pela ANVISA - fica excluído para fins de adequação à legislação vigente e posicionamentos jurisprudenciais.

As demais cláusula permanecem inalteradas

São Miguel do Oeste – SC, 20 de Dezembro de 2018.

GENESIO BRESSIANI

PRESIDENTE DO CONDER

1ª RETIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS - PROC 16.18 - PP 15.18 - (LUMINÁRIAS DE LED 21.12.18)

Publicação Nº 1846785

Processo Licitatório: 16/2018

Pregão Presencial: 15/2018

RETIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA A ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Na data de 21 de dezembro de 2018, reuniram-se Pregoeiro e Equipe de Apoio para RETIFICAR A ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA A ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS divulgada em 20/12/2018, referente a análise do recurso contra a aceitabilidade das propostas apresentado pela empresa Eletro Zagonel Ltda, e das contrarrazões apresentadas pelas empresas em face do referido recurso.

Primeiramente a comissão analisou que o recurso e as contrarrazões são tempestivas, e devido a esse fato, como trata-se de questões técnicas quanto a aceitabilidade das propostas, o pregoeiro e equipe de apoio remeteu esses documentos para análise da empresa Quark Engenharia, contratada pelo consórcio para tal finalidade.

Após análise do Parecer Técnico emitido em 19/12/2018 pela empresa Quark Engenharia, anexo a essa Ata, a comissão julga improcedente